PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.315, DE 19 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre credito especial na importancia de Cr$ 70.000,00.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber- que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$ 70.000,00(setenta mil cruzeiros) para pagamento dos serviços de terraplenagem no terreno destinado às instalações industriais da firma "ORIENTO " INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Parágrafo único- Este crédito será enquadrado no seguinte código orçamentário:

10- HABITAÇÃO E URBANISMO
58- URBANISMO
346- PROMOÇÃO INDUSTRIAL
2.001- MANUTENÇÃO DO SETOR
3.130- SERVIÇOS DE TERCEIROS..... Cr$ 70.000,00

ARTIGO 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10- HABITAÇÃO E URBANISMO
58- URBANISMO
575- VIAS URBANAS
1.034- ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
4 210- AQUISIÇÃO DE IMOVEIS..... Cr$ 70.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 1.303, de 29 de dezembro de 1975.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de Maio de 1976.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 19 de Maio de 1976.

José Thomé-Secretario Geral

Registrado as fls 67 do livro de registro de LEIS, numero 10.
Laranjal Paulista, 19.05.76

Maria Candida Migliani
-Escrituraria-